



DECRETO Nº 270 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os Membros do Comitê de Governança da Alfabetização do Município de Capelinha – MG, Nos Termos Da Lei Municipal Nº 2.669/2026 E Do Decreto Nº 265/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 2.669/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece a criação do Comitê de Governança da Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 265/2026, que regulamenta a composição, as atribuições, o funcionamento e a forma de designação dos membros do Comitê de Governança da Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Comitê de Governança da Alfabetização do Município de Capelinha – MG, os representantes dos segmentos previstos no Decreto Municipal nº 265/2026, conforme a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Titular: RITA CRISTINA FERREIRA
- ✓ Suplente: MARIA SOLANGE DE CARVALHO ALVES

II – Núcleo de Atendimento Educacional – NAE

- ✓ Titular: JOYCE HELENA CHAVES SALES



- ✓ Suplente: ELIAS MARCOS DE FREITAS

III – Representantes dos Gestores Escolares

- ✓ Titular: MARILENE DE OLIVEIRA GANDRA SILVA
- ✓ Suplente: GISILEI NUNES PARANHOS COSTA

IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

- ✓ Titular: NEIDIANE GOMES MELO
- ✓ Suplente: NEICE EVARISTO CORDEIRO BARBOSA

V – Representantes dos Professores Alfabetizadores

- ✓ Titular: VANESSA CORDEIRO DA SILVA
- ✓ Suplente: ELISANGELA ALVES DA SILVA

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

- ✓ Titular: DONIZETE APARECIDA FERREIRA SILVA
- ✓ Suplente: ARLETE MOREIRA DA SILVA

VII – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB

- ✓ Titular: DESIREE OLIVEIRA COSTA
- ✓ Suplente: CLAUDINEI BATISTA DOS SANTOS

VIII – Representantes de Pais, Mães ou Responsáveis, indicados pelos Conselhos Escolares

- ✓ Titular: GLEYVERTON WESLEY FERREIRA OTONI
- ✓ Suplente: JANAÍNA ALVES TOLENTINO

Art. 2º - O Comitê de Governança da Alfabetização terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, competindo-lhe atuar no fortalecimento e na implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.669/2026 e no Decreto Municipal nº 265/2026.



Art. 3º - São atribuições dos membros do Comitê, no âmbito de sua representação:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMAC;
- II – analisar e acompanhar indicadores educacionais e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- III – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os conselhos e demais segmentos envolvidos;
- IV – propor ações, estratégias e ajustes necessários ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- V – contribuir para a elaboração e difusão do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, e
- VI – exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.669/2026 e no Decreto Municipal nº 265/2026.

Art. 4º - A coordenação administrativa e técnica do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que prestará o apoio necessário ao seu funcionamento, incluindo a organização das reuniões, registros, atas, documentos e demais providências administrativas.

Art. 5º - A participação no Comitê de Governança da Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, não gerando qualquer vínculo empregatício ou direito a gratificação pelo exercício das funções.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes designados por decreto deverão atuar de forma integrada, colaborativa e comprometida com os princípios e objetivos da Política Municipal de Alfabetização, especialmente com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.669/2026 e do Decreto Municipal nº 265/2026.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 8º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capelinha - MG, 21 de outubro de 2026.

JONAS BARREIROS

DOS

SANTOS:32187912604

Assinado de forma digital por

JONAS BARREIROS DOS

SANTOS:32187912604

Dados: 2026.10.21 11:01:40

-03'00'

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL